



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “MANOEL PERES FILHO”

Fone: (44) 3635-1690 – Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º 328/2015

Japurá Pr, 19 de novembro de 2015.

Prezados Senhores

Considerando o Extravio de documentos Públicos referente ao Processo Licitatório do Tipo Toma da de Preço N° 003/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, firmado entre o Município de Japurá e a empresa KLC Consultoria em Gestão Pública,

Venho por meio deste, **SOLICITAR** a SUSPENSÃO DAS INSCRIÇÕES dos Concursos Públicos abertos de acordo com os Editais N° 001 / 2015 da Prefeitura Municipal de Japurá e do Edital No 001 / 2015 – SAMAE – do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Japurá.

Cumpra esclarecer que a o Processo Licitatório obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, em data de 16/11/2015 constatou-se que o Processo Administrativo Licitatório de Tomada de Preços nº 03/2015 havia sido extraviado, conforme Boletim de Ocorrência nº 2015/1193450 emitido na mesma data.

Em data de 18/11/2015, o Executivo publicou Portaria nº 194/2015, que Instaura Sindicância Administrativa, Nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências com o intuito de apurar eventual responsabilidade sobre o extravio do referido Processo.

É fato que o extravio desse Processo prejudica o andamento e cria questionamentos acerca da lisura e transparência sobre o objeto do presente contrato, eis que a Administração Pública deve se pautar nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e na Eficiência.

Assim, a notória falta de documentos relacionados ao presente processo compromete a tramitação da prestação de serviço, assim, o prosseguimento da prestação de serviço objeto do presente Processo torna-se obstado.

Salienta-se que o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum da prestação de serviços, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO"

Fone: (44) 3635-1690 – Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

No entanto, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Diante do exposto, o cancelamento do Contrato vinculado ao Processo de Licitação Tomada de Preços nº 003/2015 se torna necessária, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Sendo o que se apresenta para o momento colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente

ORLANDO PEREZ FRAZATTO

Prefeito Municipal

À Sra.

Sylvia de Oliveira

KLC Consultoria em Gestão Pública

Lobato - Pr